



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº EDITAL Nº041/2022

Processo nº 00089.018861/2022-35

OBJETO: SELECIONAR 32 CORISTAS, 01 REGENTE E 01 ASSISTENTE DE REGENTE

EDITAL UESPI/PREX/DPPE Nº041/2022

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna público o presente Edital para a Seleção de **Regente, Assistente de Regente, Coralista e Formação de Cadastro Reserva**, do Programa Grupo Cultural **CORAL da Universidade Estadual do Piauí - UESPI**, em conformidade com as Resolução CONDIP nº008/2000, Resolução CEPEX nº038/2020, e Regimento Interno.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, por meio do Departamento de Programas e Projetos de Extensão-DPPE, e coordenado pela Comissão de Seleção.

1.2 A bolsa do Programa Cultural Coral da UESPI não é cumulativa com qualquer outra bolsa.

1.3 O candidato deve ter disponibilidade para participar dos ensaios do Coral da UESPI, nos dias e horários designados pelo **Regente** e/ou Diretor de DPPE, bem como comprometer-se a comparecer às reuniões e apresentações agendadas.

1.4 Excepcionalmente, poderão acontecer ensaios extraordinários em outros dias e horários, a critério do **Regente**, em entendimento com o DPPE, a partir das necessidades do Coral.

1.5 A prestação de serviço será em forma de bolsa, e de natureza provisória, e não gera vínculo empregatício com a UESPI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Dos Requisitos para Inscrição:

- a. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a)
- b. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- c. Preencher Ficha de Inscrição
- d. Ter formação em Ensino superior em nível de graduação em Música e/ou Especialização em Regência e/ou instrumento, para a bolsa de **Regente**;
- e. Ter formação em Ensino Médio-Técnico em Música e/ou Curso Superior em qualquer área do Ensino, para bolsa de **Assistente de Regente**.
- f. Ter formação em Ensino Médio, para a bolsa de **Corista**.

2.2 As Inscrições serão realizadas somente de forma on-line a partir das 8h30min do dia **07/11/2022** e término às 23h59min do dia **13/11/2022** pelo endereço eletrônico seguinte: <https://abre.ai/e29n>

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 Para este Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição;

2.5 A documentação exigida (item 5.1.1) deverá ser DIGITALIZADA E LEGÍVEL em um ÚNICO ARQUIVO (contendo toda a documentação mínima exigida, pois trata-se de critério eliminatório) e salvar EXCLUSIVAMENTE no formato PDF, devendo a mesma ser ANEXADA e ENVIADA no próprio formulário on-line, obedecendo ao limite máximo de 10 megabytes por candidato(a);

2.6. Uma vez enviada a documentação, o sistema não permitirá reenvio;

2.7. Não será permitida a inserção de imagens (formato BMP, TIFF, GIF, JPEG e NPG);

2.8. Não será permitido o envio de documentos pelos correios;

2.9. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato(a);

2.10. O(a) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas, bem como por qualquer erro ou omissão;

2.11. Não será permitida a complementação ou substituição documental física, a menos que seja solicitado ao candidato(a) pela Comissão Organizadora;

2.12. A falta de qualquer documentação exigida neste edital, incide no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), em consequência, a não homologação da inscrição;

2.13. A UESPI/PREX não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

2.14. Em caso de dúvidas o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: dppe@prex.uespi.br, Telefone: 3213-7098 ou comparecer a Comissão de Seleção.

2.15 A Interposição de Recursos contra os Resultados Preliminar da Homologação das Inscrições e Homologação Preliminar da Prova de Currículo deverá ser enviado

para o e-mail: dppe@prex.uespi.br.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão destinados 02(duas) vagas, sendo 01(uma) para **Regente** e 01(uma) **Assistente de Regente**, preenchidas pela comunidade interna e externa.

3.2 As vagas para **Coralista** serão preenchidas por docentes, discentes, técnicos desta IES e comunidade em geral, observado a seguinte distribuição: **16(dezesseis)** vagas para o segmento **discente**, **08 (oito)** vagas para **servidores** e **08 (oito)** para a **comunidade**.

3.3 Serão ofertadas **34(trinta e quatro)** vagas distribuídas de acordo com a composição do Grupo Cultural Coral da UESPI, conforme o quadro abaixo:

VAGA	QUANTIDADE	VALOR DA BOLSA
REGENTE	01	R\$1.100,00
ASSISTENTE REGENTE	01	R\$550,00
CORALISTA	32	R\$400,00

3.4 Descrição sumária da função de **Regente**:

- Dirigir a atividade artística do Coral, organizando o calendário de apresentações;
- Coordenar aulas de música a serem ministradas aos **coralistas** nas áreas de teoria, percepção musical, técnica vocal, arranjo e harmonia, além de coordenar atividades de relaxamento, alongamento e aquecimento vocal antes dos ensaios, sejam presenciais ou à distância, utilizando plataformas de reunião online;
- Efetuar a escolha do repertório anual a ser realizado pelo Coral, além de coordenar a leitura e interpretação das peças musicais;
- Elaborar ou adaptar arranjos de canto coral voltado ao repertório do Coral, bem como elaborar repertório adequado tanto para a modalidade presencial quanto à distância, utilizando plataformas de reunião online;
- Manter bom relacionamento interpessoal com o grupo, propiciando ambiente que valorize o entusiasmo, a criatividade e a interação entre os membros;
- Promover ensaios semanais de duas horas de duração, nas modalidades presencial e/ou à distância utilizando plataformas de reunião online;
- Dirigir apresentações do Coral em quantidade e concordância com a Coordenação do DPPE.

3.5 Descrição sumária da função de **Assistente de Regente**:

- Prestar assistência ao **Regente** Canto Coral da UESPI em atividades relacionadas à regência e direção do corpo artístico;
- Participar do planejamento relacionado ao grupo artístico, apresentar-se junto ao corpo artístico em espetáculos quer seja na comunidade acadêmica quer seja fora da instituição;
- Realizar a chamada dos **coralistas** através de folha de frequência fornecida pela Divisão de Programas Sócio culturais - DPSC ;
- Auxiliar nos ensaios de cada Naípe;
- Substituir o **regente** em caso de ausências justificadas, nos ensaios.

3.6 Descrição sumária da função de **Coralistas**:

- Participar ativamente e colaborar com o bom andamento dos momentos de ensaio e apresentações, atendendo às solicitações e orientações do **regente** do coral;
- Cantar/participar nos eventos propostos pelo Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE, em concordância com o **regente** do coral;
- Participar na organização das apresentações;
- Ter disponibilidade para participação de, no mínimo, dois ensaios semanais, no horário e dias marcados pela regência;
- Ter disponibilidade para participação de ensaios extras, em diferentes dias dos ensaios regulares, a serem divulgados com antecedência de 48 horas;
- Ter disponibilidade para participação de apresentações em sessões solenes promovidas pela PREX/UESPI e/ou para apresentações propostas pelo **regente** do coral e/ou Diretor do Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE (Festival de Corais, visitas a creches, hospitais, asilos, etc.);
- Se não cumprida a carga horária mensalmente prevista em 75%, o bolsista receberá comunicado de revogação do contrato e seu desconto, salvo em situação específica a ser avaliada em conjunto entre o Diretor do Departamento de Programas e Projetos de Extensão- DPPE e a regência do Coral (atestado médico ou participação em evento acadêmico comprovado com certificado);
- A renovação de bolsa considera o desempenho e participação do **coralista**/músico durante o semestre.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DAS VAGAS

4.1 São requisitos obrigatórios para concorrer à função de **Regente**:

- Experiência e domínio das técnicas de regência musical;
- Conhecimento vocal e experiência na prática da harmonização de vozes no Grupo Coral, buscando uma identidade sonora única sem discrepâncias, com qualidade artística equilibrada.

c) Preparação musical e técnica, incluindo conhecimento amplo da voz sob os pontos de vista acústico, fisiológico e psicológico.

d) Saber coordenar a composição e organização do(s) coral(is) que rege quanto ao número de participantes, faixa etária, sexo, e classificação vocal.

4.2 São requisitos obrigatórios para concorrer a função de **Assistente de Regente**:

a) Habilidade para preparar e organizar ensaios;

b) Ter experiência como **coralista**;

c) Ter conhecimento sobre música e habilidade para ensaiar repertório com os **coralistas**;

d) Ter noções de regência;

e) Ter habilidade vocal, ouvido bem treinado e excelente afinação.

4.3 São requisitos obrigatórios para concorrer a função de **Coralista**:

a) Cumprir a **carga horária** mensalmente de no mínimo em **75%** nos ensaios e apresentações;

b) Tenha aptidão musical, ouvido bem treinado, boa afinação e habilidade vocal;

c) Ter disponibilidade para frequentar os ensaios e participar de apresentações do Coral, previamente agendadas e acordadas com o **Regente** e/ou Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPPE.

d) Concordar com as regras de funcionamento do Coral, inclusive com os figurinos, arranjos e repertório, considerando o seu caráter cultural.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas.

5.1. PRIMEIRA ETAPA : INSCRIÇÃO - **REGENTE, ASSISTENTE DE REGENTE E CORALISTA** (ELIMINATÓRIA)

5.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos do formulário com os seguintes documentos:

a) Currículo artístico **comprovado** contendo informações de formação e experiência com atividades artísticas/performance relacionadas à função pretendida, conforme ANEXOS **IV**(REGENTE) e **V** (ASSISTENTE).

b) Cópia digitalizada de qualquer um dos seguintes documentos: Identificação expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

c) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física - CPF para todas as funções.

d) Cópia digitalizada do Diploma do Curso Superior e/ou especialização, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE, para a bolsa de **Regente**.

e) Cópia digitalizada do Histórico do Curso Superior, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE, para a bolsa de **Regente**.

f) Cópia digitalizada da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral em 2022 (não pode ser o comprovante da última votação) para **todas as funções**;

g) Cópia digitalizada do Ensino Médio-Técnico em Música e/ou Curso Superior em qualquer área do ensino para bolsa de **Assistente de Regente**, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE.

h) Cópia digitalizada do Histórico do Ensino Médio-Técnico em Música e/ou Curso Superior em qualquer área do ensino para bolsa de **Assistente de Regente**, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE.

i) Cópia digitalizada do Histórico Escolar com coeficiente de rendimento com nota igual ou superior a 8,0(oito), para os candidatos discentes da UESPI.

j) Cópia digitalizada do contracheque atualizado (último mês), para os candidatos servidores Técnico-administrativo e docentes para **todas as funções**.

k) Link para um vídeo de apresentação coral regido pelo candidato, com a duração de 01 (um) a 05 (cinco) minutos, com enfoque nos gestos do **regente**, para a inscrição na função de **regente**.

l) Cópia digitalizada do diploma do Ensino Médio para bolsa de **Coralista**, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE.

m) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio para bolsa de **Coralista**, autorizado/reconhecido pelo MEC/CEE.

5.1.2 Na etapa **eliminatória**, serão analisados os documentos enviados no ato da inscrição e, caso a inscrição não contenha os itens informados acima, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

5.1.3 Caso o candidato queira contestar o resultado da Homologação dessa fase, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido a Comissão de Seleção e dentro do prazo, conforme formulário constante do ANEXO **VI**.

5.1.4 O candidato somente poderá concorrer para uma ÚNICA função.

5.2 SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO, PARA AS FUNÇÕES DE **REGENTE** E **ASSISTENTE DE REGENTE**, E AVALIAÇÃO DE VÍDEO, PARA A FUNÇÃO DE **REGENTE** (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

5.2.1 Os candidatos inscritos na função de **REGENTE e ASSISTENTE DE REGENTE** que foram classificados na ETAPA I, passarão à etapa de avaliação de currículo,

5.2.2 Os candidatos inscritos na função de **REGENTE** farão prova de avaliação de vídeo.

5.2.3 Os candidatos a **Regente**, conforme item 5.2.2, enviarão um link do vídeo contendo uma apresentação, com enfoque nos gestos do **regente**, com a duração de 01 (um) a 05 (cinco) minutos, de uma obra do repertório popular, de livre escolha.

5.2.4 A avaliação do vídeo seguirá os critérios constantes do ANEXO II.

5.2.5 Na Avaliação do vídeo, será atribuída nota de **0 (zero) a 10 (dez)**, sendo **DESCLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota inferior a **7 (sete)** utilizando-se dos critérios do ANEXO II.

5.2.6 Passará à etapa seguinte, **TODOS** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7(sete) na avaliação de vídeo, sendo os demais candidatos considerados **DESCLASSIFICADOS**.

5.2.7 O currículo do candidato será analisado quanto a sua formação acadêmica e artística

5.2.8 Na prova de avaliação de currículo serão aceitas como documentos comprobatórios à experiência profissional, titularidade e participação em cursos e/ou eventos, de acordo com a seguinte normativa:

a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha de identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função). Nos casos em que a Função descrita na CTPS não for compatível com a do cargo almejado, o candidato deverá apresentar Declaração, em papel timbrado, que informe o período (com início e fim), discriminação do serviço realizado, atividades desenvolvidas, assinatura e carimbo do representante legal;

b) Para servidores/empregados públicos: Portaria ou declaração que informe o período (com início e fim) com a discriminação de participação da atividade desenvolvida;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

e) Para participação em cursos, eventos e festivais: Cópia do certificado de participação no curso contendo período de início e término, com carga horária mínima de 60h, a contar dos últimos 5 anos anteriores a publicação deste edital.

f) Curso de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*: cópia do Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.

g) Publicações em jornais, revistas ou periódicos: cópia da publicação e da parte que identifica a fonte e o corpo editorial, quando for o caso.

h) Como autor principal em CD, DVD, Álbum Digital, Composição: cópia da capa do CD, DVD e/ou endereço do site ou plataforma onde a música esteja armazenada.

5.2.9 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 5.2.8 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

5.2.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.2.11 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular obrigatório, ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

5.2.12 Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

5.2.13 Caso o(a) candidato(a) ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

5.2.14 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

5.2.15 Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.2.16 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e/ou de fé pública devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

5.2.17 O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

5.2.18 Os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

5.2.19 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas serão desconsiderados.

5.2.20 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.2.21 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissionais apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

5.2.22 Os documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

5.2.23 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.2.24 Caso o candidato queira contestar o resultado fase de currículo, poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido a Comissão de Seleção no prazo, conforme formulário constante do ANEXO VII.

5.2.25 Não haverá interposição de recurso contra a Prova de Avaliação de Vídeo, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

5.3 TERCEIRA ETAPA - PROVA PRÁTICA PARA **REGENTE, ASSISTENTE DE REGENTE e CORALISTA** (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

5.3.1 Os candidatos inscritos serão avaliados ao nível da Performance e Teste Vocal por Banca Examinadora composta por 3 profissionais de reconhecido mérito.

5.3.1.1. Candidato a **REGENTE**:

a) Ensaio e regência de peça de confronto de acordo com a partitura do ANEXO VIII.

b) Regência de peça de livre escolha, sem grupo vocal.

c) Leitura à primeira vista de uma pequena partitura na qual terá de cantar uma voz e tocar outra ao mesmo tempo.

5.3.1.1.2. A partitura de livre escolha deve ser entregue à Banca com 48 horas de antecedência, no seguinte endereço: dacabezas@ufpi.edu.br.

5.3.1.1.3. A duração total da prova de **regente** não deverá ultrapassar os 30 minutos.

5.3.1.1.4. Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios do ANEXO II.

5.3.1.2. Candidatos a **CORALISTA** e a **ASSISTENTE DE REGENTE**:

a) Apresentação A *Capela*, de uma peça de confronto e de uma peça de livre escolha

b) A peça de confronto é a canção: "*Risoleta*", de *Raul Marques & Moacyr Bernardino - Luiz Barbosa, 1937*.

c) Os candidatos serão avaliados conforme os critérios constantes do ANEXO III.

5.3.2. O repertório escolhido para a prova será do âmbito da Música Popular Brasileira com contrapontos com outras culturas e nos mais diversos temas e sonoridades, tais como: datas importantes para a cultura brasileira, datas comemorativas nacionais e Institucionais à UESPI, com influências da música europeia, americana e oriental.

5.3.3 Na PROVA PRÁTICA será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo DESCLASSIFICADO o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) utilizando-se dos critérios do ANEXO III.

5.3.4 Nesta etapa será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na PROVA PRÁTICA dentro do número de vagas ofertadas, em ordem decrescente, sendo os demais considerados CLASSIFICADOS e comporão o CADASTRO RESERVA.

5.3.5 Na PROVA PRÁTICA os candidatos a função de **CORISTA** serão selecionados de acordo os seguintes naipes:

NAIPES	VAGAS
SOPRANOS	08
TENORES	08
CONTRALTOS	08
BAIXOS	08

5.3.6 A nota final do candidato na PROVA PRÁTICA será obtida pela Média Aritmética do resultado dos itens avaliados no ANEXO III.

5.3.7 Não será fornecida ao candidato a nota individual atribuída pelos integrantes da banca avaliadora.

5.3.8 A pontuação atribuída pela Banca na Prova Prática é soberana, **não cabendo veto ou recurso às suas decisões**, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

5.3.9 A ausência do candidato para participar na PROVA PRÁTICA implicará na sua imediata exclusão do Processo Seletivo.

5.3.10 A qualquer tempo, qualquer candidato poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações.

6. DA APROVAÇÃO

6.1 A NOTA FINAL dos candidatos à função de **REGENTE** será obtida através da soma do resultado das notas na **prova de currículo, avaliação de vídeo e prova prática**.

6.2 A NOTA FINAL dos candidatos a função de **ASSISTENTE DE REGENTE** será obtida pelo soma do resultado da **prova de currículo e prova prática**.

6.3 A NOTA FINAL dos candidatos a função de **CORALISTA** será obtida pela resultado da **prova prática**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de ocorrer empate para a função de **REGENTE**, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior tempo de exercício de atividade profissional nos últimos 5 anos;
- b) Maior pontuação por titularidade;
- c) Maior idade.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate para a função de **ASSISTENTE DE REGENTE**, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Experiência como assistente em qualquer área das artes cênicas;
- b) Ter graduação em nível de Licenciatura e/ou Bacharelado na área de música;
- c) Maior idade.

7.3 Na hipótese de ocorrer empate no Teste Vocal para a função de **CORISTA**, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Ser discente regularmente matriculado na Universidade Estadual do Piauí;
- b) Ser Técnico-administrativo do quadro efetivo da Universidade Estadual do Piauí;
- c) Ser Docente do quadro efetivo da Universidade Estadual do Piauí;
- d) Maior idade.

8. DA ADMISSÃO

8.1 A admissão do candidato aprovado está marcada em ato, com assinatura do Termo de Compromisso.

8.2 A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

8.3 O candidato homologado como vencedor da seleção será convocado por e-mail para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

8.4 A seleção terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a contar data da homologação do resultado final.

8.5 Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

8.6 As vagas não preenchidas por qualquer um dos segmentos (Comunidade, Discente, Técnico e Docente) por falta de aprovados e/ou classificados, serão automaticamente incorporadas a categoria com o **maior número** de classificados.

8.7 Caso não haja candidatos inscritos às vagas destinadas a um dos segmentos (Comunidade, Discente, Técnico e Docente) essas serão automaticamente incorporadas a categoria com o menor número de vagas, e assim, sucessivamente.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O **Regente**, o **Assistente de Regente** e o **Coralista** poderão ser desligados do coral a qualquer momento:

- a) Por solicitação do próprio **Regente**, **Assistente de Regente** e/ou **coralista**;
- b) Por solicitação da regência do coral e/ou da PREX, caso o envolvimento do **coralista** e/ou **Assistente de Regente** não esteja de acordo com os critérios constantes no regulamento e neste edital.
- c) Por falta de assiduidade e comprometimento com os ensaios e apresentações do Coral.
- d) Por indisponibilidade ou redução de bolsas.
- e) O **Regente**, pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários-PREX.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará, por si só, no conhecimento e aceitação dos dispositivos e condições do presente edital.

10.2 A prestação de serviços terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável por mais 24(vinte e quatro) meses.

10.3 Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral da UESPI por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação desta IES.

10.4 A simples aprovação do inscrito não enseja direito de admissão ou contratação, sendo ele aproveitado de acordo com a vaga existente e disponibilidade de recursos financeiros.

10.5 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, verificar a exatidão dos dados apresentados pelo candidato.

10.6 A relação dos aprovados e classificados será divulgada no site da UESPI, e a publicação do Processo Seletivo simplificado publicado no Diário Oficial do Estado de forma integral.

10.7 Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX em consonância com a Comissão de Seleção.

10.9 Integram este EDITAL, os seguintes anexos:

ANEXO I- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO.

ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE VÍDEO E PROVA PRÁTICA/**REGENTE**.

ANEXO III- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA / **ASSISTENTE DE REGENTE E CORALISTA**.

ANEXO IV- ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA **REGENTE**.

ANEXO V- ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA **ASSISTENTE REGENTE**.

ANEXO VI- FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E/OU PROVA DE CURRÍCULO.

ANEXO VII- TERMO DE COMPROMISSO.

ANEXO VIII-PARTITURA CORAL.



D



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5423807** e o código CRC **85E32953**.

ANEXOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PREX/DPPE 41/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/10/2022
INSCRIÇÕES ONLINE	07 a 13/11
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/11/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/11/2022
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/11/2022
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	23/11/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	23/11/2022
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	23/11/2022
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	28/11/2022
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	28/11/2022
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE VÍDEO	28/11/2022
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	28/11/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	01 a 08/12
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	14/12/2022

ANEXO II

REGENTE

DE VÍDEO E PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ALÍNEA	CRITÉRIOS	NOTAS (0 A 10 PONTOS)
A	CLAREZA GESTUAL	
B	DOMÍNIO DO MATERIAL MUSICAL	
C	CONHECIMENTO SOBRE TÉCNICAS DE ENSAIO E FUNCIONAMENTO DA VOZ	
D	PRECISÃO NAS ARTICULAÇÕES E ENTRADAS	
E	CLAREZA NA CONDUÇÃO DINÂMICA	
F	LIDERANÇA	

EDITAL PREX/DPPE Nº41/2022

ANEXO III

CORISTA E ASSISTENTE DE REGENTE

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

ALÍNEA	CRITÉRIOS	NOTAS (0 A 10 PONTOS)
A	CONHECIMENTO DO MATERIAL MUSICAL	
B	ADEQUAÇÃO ESTILÍSTICA	
C	AFINAÇÃO	
D	BOA ARTICULAÇÃO E DICÇÃO DAS PALAVRAS	
E	BOA PROJEÇÃO VOCAL E TÉCNICA RESPIRATÓRIA	

EDITAL PREX/DPPE Nº41/2022

ANEXO IV

ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA REGENTE

ETAPA DE

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO

DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
A	Bacharelado e/ou licenciatura na área de música	0,25	0,25	Item 5.2.8
B	Especialização na área de música	0,5	1,5	Item 5.2.8
C	Especialização na área de regência	0,75	2,25	Item 5.2.8
D	Mestrado na área de música	3,0	3,0	Item 5.2.8
E	Doutorado na área de música	6,0	6,0	Item 5.2.8
F	Exercício de atividade profissional em Regência Coral	2,5	7,5	Item 5.2.8
G	Experiência em ações pedagógicas com função de coordenação de projetos para ensino e aperfeiçoamento de coristas.	1,0	3,0	Item 5.2.8
H	Participação em bancas e processos seletivos de coristas, instrumentistas ou regentes.	0,75	2,25	Item 5.2.8
I	Participação em projetos de extensão ou Iniciação Artística Cultural, ONGs e Igrejas na área de canto coral	0,75	2,25	Item 5.2.8
J	Publicações em jornais, revistas ou periódicos	0,75	2,25	Item 5.2.8
L	Como autor principal em: CD, DVD, Álbum Digital, Composição (executada publicamente, editada ou gravada)	1,0	3,0	Item 5.2.8
M	Cursos de extensão ou aperfeiçoamento na área de regência coral e canto coral	0,5	1,5	Item 5.2.8
N	Certificados de prêmio artístico	1,0	3,0	Item 5.2.8
O	Certificado de participação em eventos ou festivais nas de música, coral e/ou regência	0,5	1,5	Item 5.2.8

EDITAL PREX/DPPE Nº41/2022

ANEXO V

ETAPA DE

ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA ASSISTENTE DE REGENTE

QUADRO DE

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
A	Licenciatura e/ou bacharelado em música	0,5	1,0	Item 5.2.8
B	Especialização na área de música	1,0	3,0	Item 5.2.8
C	Especialização em qualquer área das licenciaturas humanas	0,75	2,25	Item 5.2.8
D	Experiência como assistente de regente	1,5	4,5	Item 5.2.8

E	Experiência como assistente em qualquer área das artes cênicas	1,0	3,0	Item 5.2.8
F	Experiência como assistente em qualquer área do ensino	0,5	1,5	Item 5.2.8
G	Participação em organização/ produção de eventos pedagógicos, culturais e/ou artísticos em instituições de ensino, grupos de trabalho, ONGs etc. na área de canto ou educação musical	0,75	2,25	Item 5.2.8
H	Cursos livres na área de coral, regência e /ou música com carga horária mínima de 60 horas.	0,5	1,5	Item 5.2.8
I	Certificado de participação em eventos ou festivais com carga horária mínima de 60 horas.	1,0	3,0	Item 5.2.8
J	Certificado de participação em eventos de extensão relacionado as artes cênicas com carga horária mínima de 60 horas.	0,75	2,25	Item 5.2.8
L	Certificado de participação em cursos de instrumentos com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	1,5	Item 5.2.8

EDITAL PREX/DPPE 41/2022

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E/OU PROVA DE CURRÍCULO

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA à lista preliminar de homologação de inscrições do processo seletivo e/ou prova de currículo para ingresso no CORAL DA UESPI Edital PREX/DPPE nº 41/2022.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº, para concorrer a uma vaga como REGENTE/ASSISTENTE/CORALISTA do CORAL DA UESPI, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação

é.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

- 1.
- 2.

_____, de _____ de 20_____

Assinatura do(a) bolsista Assinatura do(a)
Coordenador(a)

Teresina, de de 2022

Nome do candidato

EDITAL PREX/DPPE 41/2022

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Grupo

Cultural CORAL da UESPI

Eu, _____ natural de _____
CPF _____ RG _____, resido
em _____ bairro _____,
CEP _____ cidade _____ telefone-residencial/celular (_____)
(_____) _____ estudante do curso _____
de _____ bloco _____ turno _____ matrícula _____ E-mail _____, assumo no período de ____/____/____ a ____/____/____ o compromisso de desempenhar com lealdade, respeito e assiduidade as atividades como membro do Projeto Cultural de Extensão: Coral da UESPI, desta Instituição de Ensino Superior, atribuído a minha condição de bolsista, instituído pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, regulamentado através das **Resoluções CONDIR nº 08/2000, nº 028/2002, nº 006/2011, nº 001/2013 nº 003/2016**, e de acordo com o EDITAL PREX/DPPE Nº 041/2022.

Declaro estar ciente dos motivos do desligamento do Programa Cultural/ Projeto de Extensão da UESPI:

Falta de ética perante as atividades propostas do Programa Cultural/ Projeto de Extensão da UESPI; Preenchimento da ficha de inscrição com informações falsas; Ausência nas atividades por mais de 02 dias consecutivos sem justificativa; Não atender aos pré-requisitos do Programa Cultural/ Projeto de Extensão, i nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 31/10/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5722989** e o código CRC **2290D91F**.